



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de João Dourado

segunda-feira, 16 de julho de 2012

Ano I - Edição nº 00090

Prefeitura Municipal de João Dourado publica



Praça João Dourado | Centro | João Dourado-Ba
WWW.PMJOAODOURADO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6F2D69096F1C3E842DCA21AF59AA87E6

Prefeitura Municipal de João Dourado

SUMÁRIO

- Lei nº 444 de 16 de Julho de 2012 - Autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais e suplementares em mais 60% (sessenta por cento) para o superávit financeiro, para o excesso de arrecadação, para as operações de crédito e para o total das despesas orçamentárias do exercício de 2012.
- Portaria nº 39 de 04 de Julho de 2012 - Revoga Função de Confiança concedida ao servidor Ailton Cardoso Dourado.
- Portaria nº 38 de 04 de Julho - Concede Licença para disputar cargo eletivo nas eleições 2012 ao servidor Antonio Elder Rodrigues dos Santos.

Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

LEI Nº. 444 DE 16 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAS E SUPLEMENTARES EM MAIS 60%(SESSENTA POR CENTO) PARA O SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARA O TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de João Dourado autorizado a abrir crédito adicionais e suplementares às dotações orçamentárias detalhadas na Lei Nº 433 de 20 de dezembro de 2011 – Lei Orçamentária Exercício 2012, em mais 60% (sessenta por cento), para o superávit financeiro, para o excesso de arrecadação, para as operações de crédito e para o total de despesas fixadas no orçamento do exercício de 2012, obedecidas as disposições do artigo 43, § 1º, inciso I,II,III e IV e §§ 2º,3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, 16 de julho de 2012

RUI DOURADO ARAUJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de João Dourado

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

PORTARIA Nº 39 DE 04 DE JULHO DE 2012

Revoga Função de Confiança concedida
ao servidor Ailton Cardoso Dourado.

O Prefeito Municipal de João Dourado, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a função gratificada, concedida ao servidor Ailton
Cardoso Dourado, para o mesmo fiscalizar as portarias das escolas da sede do
município, em função de ao mesmo ter sido concedida Licença para disputa de
cargo eletivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

João Dourado, 04 de julho de 2012


RUI DOURADO ARAUJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de João Dourado

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

PORTARIA Nº 38 DE 04 DE JULHO DE 2012

Concede Licença para disputar cargo eletivo na eleições 2012 ao servidor Antonio Elder Rodrigues dos Santos.

O Prefeito Municipal de João Dourado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para disputar cargo eletivo nas eleições municipais 2012, para o servidor efetivo desta Prefeitura, ANTONIO ELDER RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Portaria, a partir de 05 de julho de 2012 a 08 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

João Dourado, 04 de julho de 2012


RUI DOURADO ARAUJO
Prefeito Municipal